



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA O ARTIGO 22-A À LEI ORGÂNICA DE BARREIRA PARA CONCESSÃO DO DÉCIMO TERCEIRO DE DO TERÇO DE FÉRIAS.

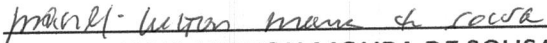
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de BARREIRA/CE, Estado do Ceará, compostas pelos membros ao final assinados, nos termos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica vigente e no Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

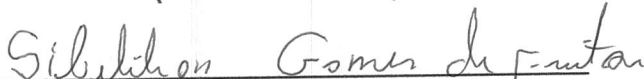
Art. 1º - Acrescenta-se o Artigo 22-A a nossa Lei Orgânica.


Art. 22-A - É direito dos Agentes Políticos municipais o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias. (texto inserido)

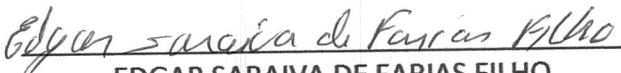
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 07 DIAS DE AGOSTO DE 2023.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Presidente
(Biênio 2023-2024)


SIBELILSON GOMES DE FREITAS
Vice-Presidente


JOSÉ ANDERSON LIMA PEREIRA
Primeiro Secretário


EDGAR SARAIVA DE FARIAS FILHO
Segundo Secretário